



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.318, DE 19 DE MAIO DE 2026

Que acresce dispositivo no Anexo III da Lei Municipal nº 3.693/14, de 14 de novembro de 2.014, que dispõe sobre a fixação dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso de minhas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao ANEXO III da Lei 3.693/14, de que trata o Artigo 11-A da Resolução 02 de 2014 - tabela de exercício de função designada - a função designada de Fiscal da Frota da Câmara Municipal, como segue:

TABELA DE FUNÇÃO DESIGNADA E REFERÊNCIA RESPECTIVA	
Nomenclatura da função	Referência Salarial
Fiscal da Frota da Câmara Municipal	X

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 19 de maio de 2026.


CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,

em 19 de maio de 2026.


CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais